



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

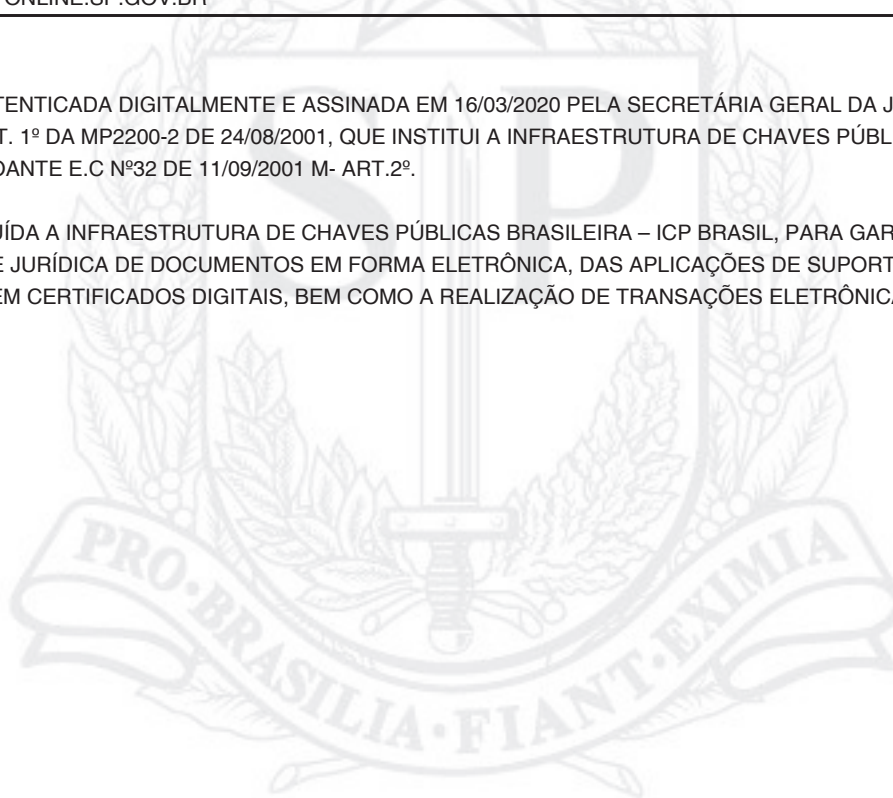
DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MM EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)	
NIRE 35235948241	CNPJ 36.659.143/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35235948241	DATA DO ARQUIVAMENTO 12/03/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/03/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:14:36	CÓDIGO DE CONTROLE 131635660
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/03/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL AOS TERMOS DA LEI 10.406/2002**

MM EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, o infra-assinado,

JUNIOR CESAR DA SILVA, brasileiro, nascido em 23/10/1970, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 24.586.044 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 135.267.688-54, residente e domiciliada à Rua Ilha de Marajó, 225 – Jardim das Oliveiras – Embu das Artes, Município de São Paulo – SP – CEP: 06817-230. Resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação social de **MM EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA**, com sede a Rua Aureliano Guimarães, nº 172, conjunto 16, Vila Andrade, Município de São Paulo, SP, CEP: 05727-160, podendo abrir agências, filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional do país, por deliberação dos sócios.

II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por seus objetivos sociais: comércio atacadista de embalagens.

III - DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade inicia suas atividades na data de seu registro e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

IV – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando da forma abaixo:



1

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR(R\$)
JUNIOR CESAR DA SILVA	50.000	100	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	100	R\$ 50.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo única sócia a mesma responde pela integralização do Capital Social, conforme Art. 1052 Lei 10406 de 10/01/2002.

Parágrafo Segundo: A sociedade limitada unipessoal está de acordo com a Lei 13.874/2019 de 20/09/2019 e Artigo 1052 do Código Civil.

V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

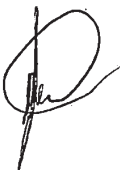
CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelo único sócio **JUNIOR CESAR DA SILVA**, assinando sempre **isoladamente**, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro: É vedado a qualquer administrador, conceder garantias, fianças, avais, aceites ou endossos de favor em nome da sociedade, em negócios a ela estranhos, respondendo isoladamente perante terceiros o administrador que assim agir.

Parágrafo Segundo: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pela sócia administradora e, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantados Balanço Patrimonial, e os Lucros ou Prejuízos então apurados serão distribuídos ou suportados pela sócia detentora do Capital Social.

 2

Parágrafo único – A distribuição dos lucros poderá ser de forma desproporcional ao capital social, podendo ser a qualquer momento, através de balancetes mensais.

VII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são livremente transferíveis entre quotista que queira ingressar na sociedade limitada unipessoal

VIII – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA - O sócio terá direito a fazer retirada a título de pró-labore, cujo valor será determinado dentro do que preceitua a Lei do Imposto de Renda em vigor.

IX - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA – O falecimento do sócio, não extinguirá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do falecido(a), caso haja acordo nesse sentido, o que deverá ser manifestado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da data do ocorrido.

Parágrafo Primeiro: Será levantado imediatamente o Balanço Geral dos Bens e haveres da sociedade caso houver acordo de os herdeiros do falecido(a), adquirir as quotas do “de cujus”.

Parágrafo Segundo: O valor do reembolso será determinado pela divisão do Patrimônio Líquido da sociedade, pelo número de quotas do Capital Social, atendida a percentagem de realização verificada.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos haveres do sócio falecido aos seus herdeiros far-se-á em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira delas 12 (doze) meses após o óbito. Enquanto não se iniciarem estes pagamentos, será feito aos herdeiros um adiantamento mensal a partir do mês do óbito, em valor não inferior ao Pró-Labore do “de cujus”. O não pagamento das prestações na época devida dará aos credores logo vencidos e exigíveis a totalidade da dívida.



3

X - DO QUORUM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio representado pela maioria do Capital poderá excluir da sociedade qualquer administrador que venha infringir disposições contratuais, legais ou simplesmente praticar atos contrários aos interesses sociais.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos na Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Sociedade Limitada Unipessoal reger-se-á nas omissões do Capítulo IV, sessão I, da Lei 10.406 de 10/01/2002, pelas normas da sociedade empresária limitada.

XII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

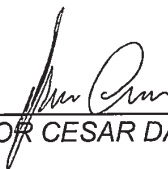
XIII - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O sócio administrador elege o fórum da Comarca da Capital/SP, com competência exclusiva para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



E por se achar assim justas assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que será registrado e arquivado em órgão competente, para que produza os fins e efeitos legais.

São Paulo, 11 de março de 2020.


JUNIOR CESAR DA SILVA

Testemunhas:


DANIEL DOMINGOS FERREIRA
RG: 18.281.488-9 SSP/SP


RENATO ALVES DOS SANTOS
RG: 45.166.746-3 SSP/SP

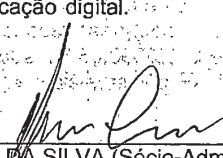


DECLARAÇÃO

Eu, JUNIOR CESAR DA SILVA, portador do Documento de Identificação nº 245860447 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 13526768854, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MM EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA AURELIANO GÜIMARAES, 172, CONJ 16, Bairro: VILA ANDRADE, SÃO PAULO, SP, CEP: 05727160, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


 JUNIOR CESAR DA SILVA (Sócio-Administrador)
 245860447 SSP/SP



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL MM EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA	NIRE
DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade MM EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA, estabelecida na RUA AURELIANO GUIMARAES, 172, CONJ 16, Bairro: VILA ANDRADE, SÃO PAULO, SP, CEP: 05727160, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.	
LOCALIDADE SÃO PAULO - SP	DATA
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME JÚNIOR CESAR DA SILVA	ASSINATURA

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo SPP2000035498 da empresa MM EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público Monique Brandão Gião

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/03/2020.

Monique Brandão Gião, CPF: 41933495863

Este documento foi assinado digitalmente por Monique Brandão Gião e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2000035498.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2000035498** de registro de abertura da empresa **MM EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Roseli Rodrigues Moura de Andrade.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/03/2020.

Roseli Rodrigues Moura de Andrade, CPF: 05607705455

Este documento foi assinado digitalmente por Roseli Rodrigues Moura de Andrade e é parte integrante sob o protocolo N° SPP2000035498.

12/03/2020

Página 1 de 1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que a constituição e enquadramento EPP, assinado digitalmente, da empresa **MM EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2000035498** em **12/03/2020**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35235948241**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin. A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/03/2020.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2000035498.

12/03/2020 Página 1 de 1